



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 033/2015

02
R 52115
C

Ao Senhor

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUS

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0875/2015**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 19/06/2015 09:05

Senhor Presidente,



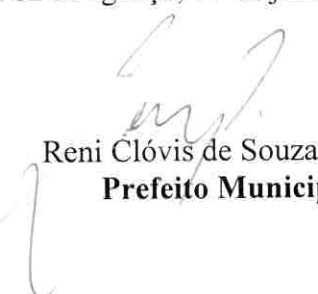
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da autarquia Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, na unidade 2 - Fundo Municipal da Habitação - FOZHABITA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos faz-se necessária para dotar o Fundo Municipal da Habitação - FOZHABITA para fins de empenhamento das despesas decorrentes de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

A cobertura do Crédito Adicional que encaminhamos origina-se de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

03
PL 52/15
C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>22/06/15</u>	HORAS <u>08:30</u>
	Nº <u>52/2015</u>

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo especificada:

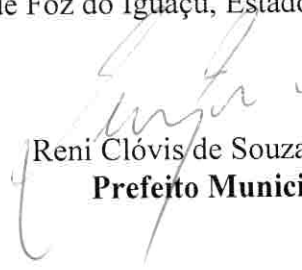
40	- AUTARQUIA	
01	- INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA	
16 482 0210 2.115	- Manutenção do FOZHABITA	
3390.36	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1.001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	200.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

17	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 122 0160 2.091	- Manutenção do Gabinete do Secretário e Serviços Gerais da SMEL	
3390.34	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	200.000,00
- TOTAL DA ANULAÇÃO.....		200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
PL 52/15
C

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2015 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 033/2015.

PARECER

Em trâmite nesta Casa o Projeto de Lei nº 52/2015, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do FOZHABITA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Inicialmente cite-se que a abertura de crédito adicional, seja especial ou suplementar, condiciona-se à autorização legislativa prévia e específica, conforme determinação do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

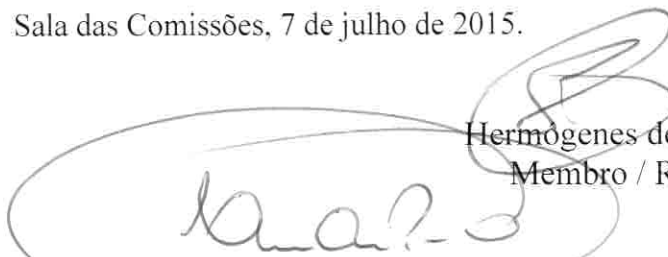
Quanto ao objetivo da abertura do Crédito ora em análise, é para reforço de Dotação do FOZHABITA, possibilitando o empenho de despesas decorrentes de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Para cobertura do presente Crédito Suplementar está sendo apresentada a anulação parcial de dotação da Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320.

Com referência à classificação orçamentária constante no Projeto, observa-se haver simetria com a classificação contida no Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pela Lei nº 4.313, de 24 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o corrente exercício.

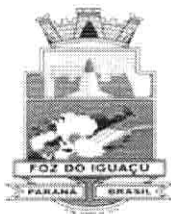
Não havendo qualquer impedimento à tramitação da Matéria, uma vez que a mesma atende às determinações legais, especialmente às contidas na Lei Federal nº 4.320/64, nos manifestamos favoráveis à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2015.


Luiz Queiroga
Presidente


Hermógenes de Oliveira
Membro / Relator


Zé Carlos
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

05
PZ 52/15
C

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2015 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 033/2015.

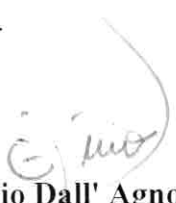
PARECER

Vem para análise e Parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 52/2015, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que visa à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Crédito está se dando para cobertura de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e para sua cobertura está sendo apresentado recurso oriundo da anulação parcial de Dotação da Secretaria Municipal de esporte e Lazer.

Portanto, uma vez atendidas as exigências da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece as Normas Gerais para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços; nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 52/2015.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2015.


Edilio Dall' Agnol
Presidente / Relator


Beni Rodrigues
Vice-Presidente


Dilton Vitorassi
Membro